



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18

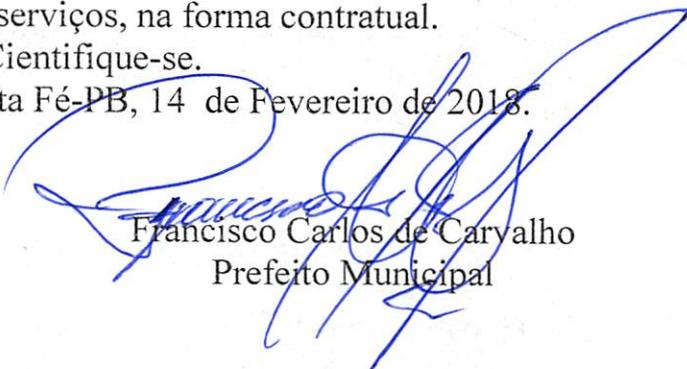


### Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

RATIFICO o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, no processo administrativo nº 00.2018.003/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para o ajuizamento e acompanhamento, até o seu trânsito em julgado, de Ação, pelo Rito Comum, em desfavor da União, para ver reconhecida a inconstitucionalidade do Decreto nº 3788/2001 e, via de consequência, compelir a União a emitir o CRP em favor do município, pela contratação, por inexigibilidade de licitação, na forma dos art. 13 e 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapassem a 60 (sessenta) meses, consoante do disposto no art. 57, II do referido diploma legal, da empresa **BRITO, FARIAS E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.840.026/0001-80, no valor proposto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será pago em três parcelas, que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, na forma contratual.

Publique-se. Cientifique-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 14 de Fevereiro de 2018.

  
 Francisco Carlos de Carvalho  
 Prefeito Municipal